



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
 Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480  
 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
 http://www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.al@hotmail.com



SEDS/CPL  
 Fl. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº SSP/AL 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, PARA O FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio do **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº [REDACTED].

**CONTRATADA:** A empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.494.031/0001-63**, com sede à Av. Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires, São Paulo/SP, CEP. 09426-900, contatos: (11) 2139-8290/8376, Fax (11) 2139-8340, neste ato representada pelo Gerente de Negócios Institucionais, Sr. **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **2100-335/2019**, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. **25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, publicado no Diário do Estado de 23 de outubro de 2018, inclusive **PARECER PGE/PLIC Nº 801/2019**, **DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1661/2019**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 5.237/1991, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, do Decreto Estadual nº 37.984/1999, do Decreto Estadual nº 3.962/2008, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de Munições**, destinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades das **Polícias Civil e Militar de Alagoas**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas neste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. RS	Preço Total RS
01	Munições 9mm	29.000	6,46	187.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>187.340,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO SSP/AL Nº 012/2019  
 AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

L   



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Rua, Zadir Índio, 213 - Centro - Mapeleó - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



SEDS/CPL
Fls. _____

de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 187.340,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública  
Região de Planejamento: 204  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0291

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

PROCESSOS N.º 2100-338/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL N.º 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

12 - Contrato - Bens Verbo 2015.1

**Jurídico**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-490  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com



SEDS/CPL
FIS. _____
_____

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de **entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, acompanhada da Nota de Empenho e autorização do Exército, no Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, localizado na Rodovia BR 104, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL, CEP. 57.100-971, junto com a Autorização do Exército emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL N.º 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNICÍPIOS

L





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.al@hotmail.com



SEDS/CPL  
Fb. \_\_\_\_\_

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **SR. Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Maj QOC PM, matrícula 90757, designado Gestor.**

8.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens

8.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.1. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos I e II deste contrato.

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL N.º 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

L

- Contrato - Bens Versão 2015.1

Jurídico



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http://www.seds-al.gov.br E-mail: cplseas.al@hotmail.com



SEDS/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4. A Contratada deve oferecer os bens contratados com vida útil mínima de 05 (cinco) anos será contada a partir da data de fabricação e refere-se ao prazo mínimo até quando o produto manterá suas propriedades originais e os efeitos esperados, sem riscos ou comprometimento à segurança dos policiais que operarem os produtos e garantia nos termos da proposta apresentada pela contratada nos autos às fls 620-657, contados da data do seu recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos Anexos I e II deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL N.º 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

2 - Contrato - Bens Versão 2015.1

CRC  
Jurídico



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cpl@seds.al@hotmail.com



SEDS/CPL  
Fb. \_\_\_\_\_

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL N.º 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

Contrato - Bens Versão 2015.1


**CPA**  
**Jurídico**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480  
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367  
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.al@hotmail.com



SEDS/CPL

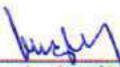
Fis. \_\_\_\_\_

**15. CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 03 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira**  
Gestor(a) Contratual

  
\_\_\_\_\_  
**Companhia Brasileira de Cartuchos**  
João Carlos Sanchez de Oliveira Junior  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA      CPF Nº

PROCESSOS N.º 2100-335/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO SSP/AL Nº 012/2019  
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES

12 – Contrato - Bens Versão 2015.1

  
**CRC**  
**Jurídico**

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

PROCESSO N°: 2100 000636/2018  
INTERESSADO: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA)  
ASSUNTO: Autorização de empenho e pagamento

DESPACHO N°0778/GS/AE/2019

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado diante de expediente encaminhado pela interessada solicitando o ressarcimento de despesas referentes aos reparos decorrentes de avarias em veículo locado por esta Secretaria de Estado, em conformidade com o Contrato AMGESP N° 363/2013.

2. Atendidas às solicitações contidas nos Despachos da Chefia Executiva Administrativa, autorizo a emissão de Nota de Empenho e pagamento do valor indicado pela Chefia de Frota desta Secretaria, conforme ATESTO.

3. Em decorrência do trâmite processual, referido processo encontra-se apto para pagamento apenas no exercício financeiro do ano de 2019, assim, necessário este reconhecimento da dívida referente ao procedimento relacionado no seguinte programa de trabalho:

PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Região de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 33.90.93 - Indenização e Restituições

Subelemento 93 - DEA - Indenizações, restituições e ressarcimentos.

Fonte: 0100

4. Ademais, saliento que, de acordo com o despacho da SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício, desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.

5. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.

6. Assim sendo, publique-se este Despacho no Diário Oficial do Estado de Alagoas, após, sigam os autos à GERCON/SSP, para pagamento e, ato contínuo à instituição responsável pelo veículo para averiguação da responsabilidade do causador do dano.

Maceió/AL, 03 de junho de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM R/R  
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 424895

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° SSP/AL 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, PARA O FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES.

Processo: 2100-335/2019.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato SSP/AL N° 012/2019.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.494.031/0001-63, com sede à Av. Humberto de Campos, 3223, Guapituba, Ribeirão Pires, São Paulo/SP, CEP. 09426-900, contatos: (11) 2139-8290/8376, Fax (11) 2139-8340, neste ato representada pelo Gerente de Negócios Institucionais, Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 269.148.988-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de Munições, destinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades das Polícias Civil e Militar de Alagoas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas neste contrato.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Maj. QOC PM, matrícula 90757, designado Gestor.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 187.340,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2019:

UASG/UNIDADE GESTORA: Fundo Especial de Segurança Pública

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública

Região de Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0291

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93, conforme o PPA – 2016-2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019.

BASE LEGAL: nos termos do Processo n° 2100-335/2019, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2019, inclusive PARECER PGE/PLIC N° 801/2019 e DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 1661/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei Estadual n° 5.237/1991, do Decreto Estadual n° 4.054/2008, do Decreto Estadual n° 37.984/1999, do Decreto Estadual n° 3.962/2008, da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei Federal n° 4.320/64, da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

## Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA 1507/SERIS/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 174, § 2º da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, RESOLVE Art. 1º Designar SAMUEL NASCIMENTO LINS, Agente Penitenciário, matrícula n° 50.970-1 para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada Ana Isabel Santos Bezerra, matrícula n° 29.761-5, no Processo Administrativo Disciplinar n° 34000-1528/2014, instaurado pela Portaria n° 1754/SERIS/14, de 01/12/2014, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 03 de julho de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

## Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC N°7.708/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo administrativo n° 1800.4150/2019– SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N°. 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Tornar público a lista com a respectiva lotação dos profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública de Ensino.